



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade nº M-3.048.476 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da **EMPRESA: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 19.188.783/0001-07, com sede a Rua Londres nº 47, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-267, representada neste ato pelo Sr. **DEIVID JÚNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 014.332.506-08, portador da cédula de identidade Nº 11.258.639 SSP MG, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares e fisioterapia, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quantidade	Proposta unitária (R\$)	Valor total (R\$)
6	AGULHA 0,60 X 25 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	30	7,8300	234,9000
7	AGULHA 0,70 X 25 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	50	7,8300	391,5000
11	AGULHA 1,20 X 40 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	150	8,5200	1.278,0000
18	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ARTERIAL. . BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO: VELCRO; PÊRA	PREMIUM	25	70,5000	1.762,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; MANÔMETRO: ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. SELO DO IMETRO REGISTRO NA ANVISA				
29	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MÉDICO ODONTO HOSPITALAR ESTRUTURA IMPERMEÁVEL MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 50 G/M2	PROTMED	2000	3,9500	7.900,0000
30	CATÉTER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 18 GAU	MEDIX	2500	0,7900	1.975,0000
31	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 GAU	MEDIX	2500	0,7900	1.975,0000
32	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 GAU	MEDIX	2500	0,7900	1.975,0000
33	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO (COM EXTENSÃO DE 2 M) --	MEDSONDA	100	1,1900	119,0000
37	COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS. CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA VERMELHA, TAMPA TIPO ROSCA, TRANSLÚCIDO, DESCARTÁVEL.-	CRAL	4000	0,3200	1.280,0000
40	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTES DESCRIÇÃO: CAPACIDADE TOTAL: 3 L	DESCARPACK	50	3,5000	175,0000
41	COMPRESSA CAMPO CIRÚRGICO 23 X 25 CM ESTERIL - PACOTE COM 5 UNIDADES	AMED (OF: 25X28)	300	6,7700	2.031,0000
43	COMPRESSA COM EMULSAO DE PETROLATUM	CURATEC (OF: 7.6X20.3)	50	12,9300	646,5000
48	CURATIVO HIDROGEL POMADA COM 90 GRAMAS	CASEX (OF: 85 G)	70	21,1300	1.479,1000
50	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, DE USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO; MOLA DE AÇO	MAXICOR	5	15,6700	78,3500

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INOXIDÁVEL; FILME PET; ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO MÉDICO; FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE; FITA POROSA OU TECIDO MACIO, AUTO-ADERENTE; CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL; MATERIAL: PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA); PACOTE COM 50 UNIDADES.				
54	EQUIPO MACROGOTAS COM CONEXÃO	TKL	2000	1,0500	2.100,0000
56	ESCOVA ENDOCERVICAL	KOLPLAST	100	0,3100	31,0000
57	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COMUM 10 X 4,5 M	MAXICOR	200	10,6500	2.130,0000
58	ESPARADRAPO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO - (C/ CAPA - GRANDE - 10X4,5)	MAXICOR	650	6,3000	4.095,0000
63	ESPÉCULO NASAL	GOLGRAN	2	87,2000	174,4000
64	ESTETOSCÓPIO ADULTO. ÂNGULO EM METAL CROMADO; TUBO EM "Y" DE PVC; PAR DE OLIVAS EM PVC; MOLA EM AÇO CROMADO; AUSCULTADOR COM ANEL ISOLANTE	PREMIUM	25	16,3900	409,7500
65	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	PREMIUM	4	66,8900	267,5600
67	FITA CREPE - ADESÃO INICIAL ADEQUADA PARA NÃO SOLTAR DA SUPERFÍCIE, ALTO TACK, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOA CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, DESENROLAMENTO LEVE, REMOÇÃO LIMPA, FACILIDADE DE REMOÇÃO, COMPRIMENTO DE 50 METROS-	MASTERFIX (OF: 16X50)	150	4,4900	673,5000
69	FIO DE SUTURA - FIO AGULHADO, 2.0 DE NAYLON - COM AGULHA 1/2 CT. CAIXA COM 24 UNIDADES.-	SUPERMEDY	10	39,5500	395,5000
84	POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE 03 LÂMINAS E TAMPA ROSQUEÁVEL. DIMENSÕES : DIÂMETRO DE 29MM (INTERNO), 30MM (EXTERNO) E ALTURA DE 81MM COM TAMPA. PESO: 0.9G FORMATO : TUBO	CRAL	200	0,5600	112,0000
88	INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST PARA AUTOCLAVE - PARA MONITORAR CICLOS	CLEAN TEST	2	32,7000	65,4000

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI (CAIXA COM 10)				
94	LÂMINA BISTURI Nº 10 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100	BIOMASS	10	26,1600	261,6000
95	00000002430- LÂMINA BISTURI Nº 11 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100	BIOMASS	10	26,1600	261,6000
96	LÂMINA BISTURI Nº 15 ESTÉRIL - CAIXA C/ 100	BIOMASS	10	26,1600	261,6000
97	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA. PROJETADA PARA TRATAR DORES MUSCULARES PROFUNDAS E LESÕES ESPORTIVAS.	CARCI	5	108,7200	543,6000
98	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN.	CRAL	20	7,4500	149,0000
102	LENÇOL TNT COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES MEDIDA APROXIMADA 220 X 1 M	PROTMED (OF: 2.00X0.90)	50	27,6200	1.381,0000
103	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL- TAMANHO ÚNICO- PACOTE COM 100 UNIDADES	LUPLAST	50	12,9300	646,5000
105	LUVA ESTÉRIL 6,5	MEDIX	50	1,4900	74,5000
106	LUVA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	300	1,4900	447,0000
107	LUVA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	50	1,4900	74,5000
108	LUVA ESTÉRIL 8,0	MEDIX	50	1,4900	74,5000
109	LUVA ESTÉRIL 8,5	MEDIX	50	1,4900	74,5000
110	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G	MEDIX (CAIXA COM 100 UNID)	10	13,2300	132,3000
111	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M	MEDIX (CAIXA COM 100 UNID)	20	13,2300	264,6000
115	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO TAMANHO 2,10CMX1,40	RESGATE	20	6,4900	129,8000
125	MASCARA N 95. PACOTE COM 10 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA.	SS GOLD	100	9,1000	910,0000
127	MEDIDOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL E PULSAÇÃO PARA OBESOS. SELO DO IMETRO REGISTRO NA ANVISA	PREMIUM	10	101,5800	1.015,8000
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 20 CM X 100 M	POLLITEX	10	107,4100	1.074,1000
131	PAPEL LENÇOL DE USO DESCARTÁVEL 50X50 CM	DESCARBOX	25	7,7600	194,0000
133	PINÇA ANATÔMICA - 14 CM	MARYAN	20	14,4000	288,0000
134	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL 24 CM	KOLPLAST	100	1,7900	179,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

135	PINÇA DE CHERON EM AÇO INOX 24 CM	MARYAN	10	87,1200	871,2000
136	PINÇA DENTE-DE-RATO - 14 CM	MARYAN	10	14,4000	144,0000
137	PINÇA KELLY CURVA - 14 CM	MARYAN	10	32,8100	328,1000
138	PINÇA KELLY RETA - 14 CM	MARYAN	10	32,8100	328,1000
139	PINÇA PARA OUVIDO	ABC	4	199,7300	798,9200
140	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - INSTRUMENTO	MARYAN	20	33,4500	669,0000
141	PROTECTOR SOLAR FPS 60 COMPOSIÇÃO: AQUA, C12-15 ALKYL BENZOATE, ETHYLHEXYL SALICYLATE, BENZOPHENONE-3, ETHYLHEXYL TRIAZONE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, GLYCERIN, DIETHYLHEXYL 2, 6-NAPHTHALATE, OCTOCRYLENE, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, PHENOXYETHANOL, ALUMINUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, TRICONTANYL PVP, SILICA, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DIMETHICONE, CETYL PALMITATE, TRIBEHENIN, TRIETHANOLAMINE, STEARYL ALCOHOL, CAPRYLYL METHICONE, TITANIUM DIOXIDE, PARFUM, CARBOMER, METHYLPARABEN, ACRYLATES / C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, TOCOPHERYL ACETATE, PROPYLPARABEN, DISODIUM EDTA, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE. CONTÉM OXIBENZONA.	PROSUN FPS60 (OF: 120 GR)	300	15,7000	4.710,0000
142	REPELENTE INDICADO PARA USO EM GESTANTES DESCRIÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO IRRITA A PELE COMPOSIÇÃO: DEET (INGREDIENTE ATIVO), ÁLCOOL, MIRISTATO DE ISOPROPILA, PERFUME E BUTANO/PROPANO.	REPELMAX DEET (OF: 120 GR)	50	10,8000	540,0000
143	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL, CAPACIDADE DE 1.000 ML - PRODUTO ESTÉRIL	MEDSONDA (OF: 100 ML)	3500	0,7900	2.765,0000
145	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. COR: BRANCA LEITOSA CAPACIDADE: 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500	PLASTICO JUREMA	30	58,7700	1.763,1000
147	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 - CX COM	SOLIDOR	20	28,9000	578,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	100 UNIDADES				
148	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23-CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	20	28,9000	578,0000
155	SOLUÇÃO LUGOL 2% (TESTE DE SHILLER) 1000 ML	ANTARES	3	75,8500	227,5500
156	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº6	SOLIDOR	50	1,4600	73,0000
162	TALA ARAMADA MOLDÁVEL. TAMANHO PP . (KIT COM 02 UNIDADES) IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES PERNAS E BRAÇOS, NOS CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, TRAUMATISMOS, TORÇÕES E OUTRAS AFECÇÕES TRAUMÁTICAS DESTES MEMBROS, EM PROCEDIMENTO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR RESGATE, NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO ACIDENTADO, EVITANDO O AGRAVAMENTO DE LESÕES.	SG RESGATE	2	19,9400	39,8800
166	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	WINER	22	12,1500	267,3000
167	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINAS	JPROLAB	10	86,0000	860,0000
168	TESOURA ÍRIS, PONTA RETA, COM 12 CM	MARYAN	10	16,8100	168,1000
169	TIRANTE PARA PRANCHA RÍGIDA	SG RESGATE	2	25,8600	51,7200
174	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE NÃO ESTÉRIL 204 - 6X110,00 MM - ROLO DE 15 METROS	KINNER	10	173,1000	1.731,0000
175	TUBOS 6,5 ENDOTRAQUEAL C/BALÃO	MEDIX	30	4,4100	132,3000
177	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNITEC	30	13,2300	396,9000
TOTAL FORNECEDOR (R\$):					R\$60.213,6300

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
- 2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

Assinado de forma digital por DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:0143325060
Data: 2023.05.23 14:54:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

extracontratual.

5.1.2.1. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.2. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. a pedido do fornecedor.

Assinado de forma digital por DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:0143325060
Dados: 2023.05.23 14:54:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
- 6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h: Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Espírito Santo, nº 119 – Bairro: Santana, Ibertyoga-MG.
- 6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
- 6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
- 6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.
- 7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado de forma digital por DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:014332506
250608
Dados: 2023.05.23 14:54:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.2.4. apresentar documentação falsa;
 - 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.7. não mantiver a proposta;
 - 9.2.8. cometer fraude fiscal;
 - 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga, 12 de maio de 2023.

DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:014 33250608
Assinado de forma digital por DEIVID JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA:01433250608
Dados: 2023.05.23 14:55:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 18.094.839/0001-00

CPF nº 330.162.406-53

Prefeito Municipal

DEIVID JUNIO
RODRIGUES
DE
OLIVEIRA:0143
3250608

Assinado de forma
digital por DEIVID
JUNIO RODRIGUES DE
OLIVEIRA:014332506
08
Dados: 2023.05.23
14:55:29 -03'00'

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº 19.188.783/0001-07

DEIVID JÚNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF nº 014.332.506-08

Testemunha 01: *Vanusa Apilera*

CPF: *017.213.346-70*

Testemunha 02: *BBlood*

CPF: *117.095.926-91*